



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



EDITAL Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1.1. AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO ON-OFF-ROAD E 10 (DEZ) BICICLETAS ELÉTRICAS COM PEDAL ASSISTIDO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ, À VIGILÂNCIA EM SAÚDE CÉLIO VIEIRA DO PRADO E À ESF URBANA E RURAL LEONTINO LOURENÇO DE ASSIS, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO VINCULADO AO PROCESSO Nº 202600005002287.



ÍNDICE GERAL

- **01 - Edital**

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 - Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 - Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Da Adjudicação e Homologação
- 1.15 - Das Disposições Gerais

- **02 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.3 - Anexo III - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/06
- 2.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta
- 2.5 - Anexo V - Minuta do Contrato



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



EDITAL Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO MUNICIPAL: 6781/2026.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO ON-OFF-ROAD E 10 (DEZ) BICICLETAS ELÉTRICAS COM PEDAL ASSISTIDO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ, À VIGILÂNCIA EM SAÚDE CÉLIO VIEIRA DO PRADO E À ESF URBANA E RURAL LEONTINO LOURENÇO DE ASSIS, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO VINCULADO AO PROCESSO Nº 202600005002287.

PREÇO TOTAL MÉDIO: R\$ 107.535,33.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 20/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 do dia 20/08/2026.

SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 20/08/2026.

LOCAL: www.slicx.com.br “Acesso Identificado no link – “Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.475.739/0001-76, com sede administrativa na Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro Itajá GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Itajá Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data



prevista para a abertura ou no site <http://itaja.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo".

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetiva A **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO ON-OFF-ROAD E 10 (DEZ) BICICLETAS ELÉTRICAS COM PEDAL ASSISTIDO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ, À VIGILÂNCIA EM SAÚDE CÉLIO VIEIRA DO PRADO E À ESF URBANA E RURAL LEONTINO LOURENÇO DE ASSIS, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO VINCULADO AO PROCESSO Nº 202600005002287**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br "Quero me Cadastrar" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento: a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br ; **2.5.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo município de Itajá/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails racgestao@racgestao.com.br ou slic@racgestao.com.br, ou pelo sítio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. o fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.3.1. o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 1% em todos os itens, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. O envio de lances será no modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação aleatória de tempo.

3.4.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse período, se houver lances nos últimos dois minutos, o sistema prorrogará o tempo por mais dois minutos (chamado de tempo aleatório ou "randômico") para permitir que todos os participantes deem seus últimos lances. Essa prorrogação continuará até que não haja mais lances nos últimos dois minutos, quando a sessão será automaticamente encerrada.

3.4.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



3.4.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas Licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.11. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos veículos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações para cada lote/item do Anexo I deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos veículos, conforme o que for solicitado nas especificações dos veículos para cada item do Anexo I deste edital, PODERÁ implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.



5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos veículos cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre eles, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 A - Relativa à Habilitação Jurídica; B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira; C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista; D - Qualificação Técnica E- Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;



5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Apresentar comprovação emitida pelo CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada.



6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em Local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO** por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antonio Nunes da Silva, 235, Itajá Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone "relatórios", para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no **Fundo Municipal de Saúde de Itajá**, situado na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, CEP 75.815-000, Itajá/GO, ou em outra unidade indicada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega ocorrerá em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2 **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única relativamente aos itens entregues por cada Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação do cumprimento integral das obrigações, inclusive entrega da documentação e regularização das motocicletas

10.3 **Prazos e Condições:** O prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os custos de transporte, seguro, montagem, testes, emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias à entrega definitiva correrão por conta da Contratada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

Ficha Orçamentária: 0328

Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde de Itajá

Função/Subfunção: 10.305

Programa/Projeto/Atividade: 1410.2.045 – Manutenção do Programa de Vigilância

Epidemiológica Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Materiais

Permanentes

Subelemento da Despesa: 48 – Veículos Diversos

Fonte de Recurso/Destinação: Recurso Vinculado 137



12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- c) (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente extinto se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.3. o licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata extinção do contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Itajá efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.

15.7. desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itaja.go.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br.

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itajá - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Itajá - GO, 24 de Julho de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 2 (duas) motocicletas tipo ON-OFF-ROAD e 10 (dez) bicicletas elétricas com pedal assistido, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itajá, à Vigilância em Saúde Célio Vieira do Prado e à ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, para execução do objeto vinculado ao Processo nº 202600005002287, decorrente de Emenda Parlamentar Estadual, conforme especificações constantes deste documento e de seus anexos.

2.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme a tabela abaixo e as especificações detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT
1	Bicicleta elétrica , nova, com estrutura de duas rodas e sistema de pedal assistido, equipada com motor elétrico auxiliar de potência nominal mínima de 750 W e máxima de 1.000 W, cuja assistência funcione somente durante o ato de pedalar, sem acelerador ou dispositivo de variação manual de potência; velocidade máxima de assistência do motor limitada a 32 km/h; bateria recarregável e carregador compatível; indicador ou dispositivo limitador de velocidade; campainha; sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais; espelho retrovisor do lado esquerdo; freios adequados; pneus em condições de segurança; selim regulável; descanso; paralamas; manual em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. O produto deverá ser entregue montado ou com montagem final incluída, testado e pronto para uso.	UNI	10
2	Motocicleta zero quilômetro , tipo ON-OFF-ROAD, motor OHC ou tecnologia equivalente, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 125 cm ³ , câmbio de no mínimo 5 velocidades, alimentação por injeção eletrônica, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica, cor branca, ano/modelo igual ou posterior ao ano da entrega, com todos os equipamentos de série e de segurança exigidos pela legislação, manual em português, jogo de chaves e garantia de fábrica. O veículo deverá ser entregue com frete, seguro de transporte, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO, sem ônus adicional para a Administração.	UNI	02

2.2. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção, entregues completos, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios, carregadores, chaves e documentos necessários à utilização e ao registro, quando aplicável.

2.3. A marca e o modelo ofertados deverão ser informados na proposta e acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento integral às especificações exigidas.



4. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para ampliar a capacidade de deslocamento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Itajá, da Vigilância em Saúde Célio Vieira do Prado e da ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, especialmente na execução de atividades externas em áreas urbanas e rurais do Município.

3.2. Os veículos serão empregados no apoio às ações de atenção básica, vigilância em saúde, visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de usuários, campanhas, ações educativas e demais serviços que exijam mobilidade das equipes:

a) Bicicletas elétricas: 10 (dez) unidades para apoiar o deslocamento de Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Estratégia Saúde da Família, equipes multiprofissionais e demais servidores em atividades de campo;

b) Motocicletas: 2 (duas) unidades para apoiar deslocamentos operacionais, inclusive em áreas rurais ou locais de acesso mais difícil, contribuindo para maior agilidade e continuidade dos serviços de saúde.

3.3. Dentre os principais motivos, destacam-se:

a) Atendimento ao objeto do Processo nº 202600005002287, financiado por Emenda Parlamentar Estadual e repasse Fundo a Fundo;

b) Ampliação da mobilidade das equipes de saúde para atendimento da população urbana e rural;

c) Redução do tempo de deslocamento em visitas, ações de vigilância, campanhas e atendimentos externos;

d) Melhoria da eficiência operacional e das condições de trabalho dos profissionais;

e) Incentivo à mobilidade sustentável e econômica mediante o uso de bicicletas elétricas;

f) Execução do Plano de Trabalho aprovado, com utilização do repasse estadual e de contrapartida municipal, caso necessária.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

“[...]”

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão; [...]”

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



objetivamente definidos neste Termo de Referência, consistindo em motocicletas e bicicletas elétricas disponíveis no mercado.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde de Itajá, situado na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, CEP 75.815-000, Itajá/GO, ou em outra unidade indicada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega ocorrerá em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

7.2. **Prazos e Condições:** O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os custos de transporte, seguro, montagem, testes, emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias à entrega definitiva correrão por conta da Contratada.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

8.2. **Entrega dos Bens:** O objeto será executado em parcela única por item contratado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A execução somente será considerada concluída após a entrega, conferência, testes, apresentação dos documentos e recebimento definitivo.

8.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação poderá ocorrer quando houver motivo devidamente justificado, fato não imputável à Contratada e interesse da Administração, observadas as condições e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. **Extinção do Contrato:** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.5. **Renovação do Contrato:** Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, não haverá renovação contratual, permanecendo vigentes, após o recebimento, as obrigações relativas à garantia, assistência e responsabilidade por vícios ou defeitos.

9. DA GARANTIA

8.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, peças, componentes ou bens que apresentem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações.

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 107.535,33 (cento e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

9.2 O valor estimado foi obtido pela média das três cotações anexadas ao Processo nº 202600005002287. O projeto contará com repasse estadual de R\$ 100.000,00, cabendo ao Município aportar contrapartida, caso o resultado da contratação ultrapasse o valor transferido, conforme previsto no Plano de Trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Execução Fiel do Objeto:** Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e a legislação aplicável.

11.2. **Qualidade e Condição dos Bens:** Entregar todos os bens novos, sem uso anterior, completos, montados, testados e em perfeito estado de conservação e funcionamento,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



vedado o fornecimento de produto usado, reconcondicionado, remanufaturado ou fora de linha.

11.3. **Documentação Técnica:** Fornecer nota fiscal, manuais em português, termos de garantia, catálogos, certificados e demais documentos necessários à identificação, operação e manutenção dos bens.

11.4. **Registro das Motocicletas:** Providenciar, às suas expensas, o primeiro emplacamento e licenciamento das motocicletas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO, entregando a documentação regular e apta à circulação.

11.5. **Garantia e Assistência:** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos, promovendo reparos, substituições e correções sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou qualquer outra despesa.

11.6. **Substituição e Responsabilidade por Danos:** Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, bens recusados ou defeituosos e reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

11.7. **Regularidade Fiscal e Encargos:** Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual e responder por tributos, encargos, fretes, seguros, taxas, pessoal e demais custos decorrentes da execução.

11.8. **Subcontratação e Cessão:** Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração e sem previsão no instrumento contratual.

11.9. **Comunicação de Ocorrências:** Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as providências adotadas.

11.10. **Responsabilidade Ambiental:** Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, peças, baterias e componentes eventualmente substituídos, observando a legislação de logística reversa e de proteção ambiental.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** Fornecer tempestivamente as informações e os documentos necessários à execução do objeto e à regularização dos veículos.

12.2. **Fiscalização, Conferência e Recebimento:** Acompanhar a execução, conferir quantitativos, especificações, condições de funcionamento e documentação, podendo recusar bens em desacordo com o contratado.

12.3. **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade da Contratada.

12.4. **Providências Administrativas:** Designar gestor e fiscal, emitir a ordem de fornecimento e fornecer os dados institucionais necessários ao registro, emplacamento e incorporação patrimonial dos bens.

12.5. **Notificação e Penalidades:** Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. **Extinção Contratual:** Adotar as providências para extinção do contrato nas hipóteses legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da cobrança de perdas e danos.

12.7. **Transparência, Patrimônio e Prestação de Contas:** Promover a publicidade dos atos, registrar os bens no patrimônio, manter a documentação do processo e prestar contas dos recursos estaduais e da contrapartida municipal, quando houver.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar medidas



acauteladoras para prevenir danos ao patrimônio público ou riscos à segurança, inclusive suspender o recebimento, impedir a utilização de bem irregular, determinar correções ou substituições e reter a parcela do pagamento diretamente relacionada à obrigação não cumprida, assegurada posterior manifestação da Contratada.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e funcionais, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias. Fica indicada a servidora Ariane do Nascimento Martins como Fiscal do Contrato, sem prejuízo de substituição ou designação formal posterior pela autoridade competente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única relativamente aos itens entregues por cada Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação do cumprimento integral das obrigações, inclusive entrega da documentação e regularização das motocicletas.

16. Documentação Necessária:

16.1.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- a) Nota Fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá, com a descrição dos bens, marca, modelo, números de identificação, chassi e motor, quando aplicável, além do número do processo ou contrato;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas aos tributos federais, estaduais e municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Termos de garantia, comprovante de entrega e, para as motocicletas, documento de registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO.

17. Forma de Pagamento:

17.1.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, indicada no contrato ou na nota fiscal, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

17.1.2. O pagamento será considerado efetuado na data em que o valor for creditado na conta bancária indicada pela Contratada.

18. Disposições Gerais:

18.1.1. O pagamento não implica quitação automática de todas as obrigações, permanecendo a Contratada responsável por vícios ocultos, defeitos, garantia, assistência técnica e demais responsabilidades previstas neste instrumento e na legislação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, a CONTRATADA ficará sujeita, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme a gravidade da conduta.

19.2. Advertência: Será aplicada por escrito nas hipóteses de:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



- 19.2.1. Inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- 19.2.2. Descumprimento de dever formal ou ocorrência que possa ser corrigida sem prejuízo relevante à Administração.
- 19.3. **Multa:** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os seguintes parâmetros:
- 19.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
- 19.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução total, sem prejuízo da multa moratória já incorrida e das demais sanções cabíveis.
- 19.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração.
- 19.3.3. A soma das multas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observados a proporcionalidade e os limites legais.
- 19.3.4. Se as multas e indenizações forem superiores ao pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível e não afastam a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de dotação específica do Fundo Municipal de Saúde de Itajá, vinculada ao Processo nº 202600005002287, observada a seguinte classificação:

Ficha Orçamentária: 0328

Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde de Itajá

Função/Subfunção: 10.305

Programa/Projeto/Atividade: 1410.2.045 – Manutenção do Programa de Vigilância

Epidemiológica Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Materiais

Permanentes

Subelemento da Despesa: 48 – Veículos Diversos

Fonte de Recurso/Destinação: Recurso Vinculado 137

21. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

22. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

22.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa.

22.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede da licitante.

22.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão negativa ou



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.475.739/0001-76



positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede da licitante.

22.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando regularidade perante a Justiça do Trabalho.

22.1.6. **Habilitação Jurídica:**

22.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de representação, conforme a natureza jurídica da licitante.

22.1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

22.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitidos os documentos equivalentes previstos em lei.

22.1.10. **Qualificação Técnica:**

22.1.11. Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, quando exigido de forma proporcional no edital, e de catálogo ou ficha técnica dos bens ofertados para análise de conformidade da proposta.

Itajá - GO, datado e assinado digitalmente.

FABRIZIA DE OLIVEIRA BORGES

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS E OUTROS

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com Inscrição Estadual nº [INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. **Possui Pleno Atendimento às Condições:** Atende a todas as condições de habilitação e de participação estabelecidas no Edital.
2. **Inexistência de Fatos Supervenientes:** Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
3. **Inexistência de Trabalho de Menores:** Não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/21.
4. **Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:** Não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itajá, consoante dispõe o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.
5. **Ciência e Aceitação das Condições do Edital:** Adquiriu o edital e seus anexos, tendo plena ciência e aceitação de todas as prerrogativas, documentações, exigências e condições para participação neste certame.
6. **Idoneidade para Contratar:** Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público e não está suspensa de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



7. **Aceitação das Penalidades:** Aceita todas as penalidades descritas no Edital, incluindo a multa de 10% do valor da requisição, caso a entrega seja realizada fora do prazo, conforme o item 16 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, o signatário assume a responsabilidade civil e criminal por qualquer falsidade nas informações aqui declaradas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [NÚMERO DO RG]

CPF: [NÚMERO DO CPF]

CNPJ/MF da empresa [CARIMBO DO CNPJ]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS DA LC 123/06

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar nº 123/2006)**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº **[NÚMERO DO RG]** - SSP/ **[UF]** e do CPF/MF nº **[NÚMERO DO CPF]**, representante da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ/MF nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, solicito, na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que seja concedido o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, para fins de habilitação e sob as penalidades da lei, que a empresa **[NOME DA EMPRESA]** se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em anexo o documento que comprova o enquadramento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG: [NÚMERO DO RG]

CPF: [NÚMERO DO CPF]

CNPJ da empresa [CARIMBO DO CNPJ]



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº /, aquisição de 2 (duas) motocicletas tipo ON-OFF-ROAD e 10 (dez) bicicletas elétricas com pedal assistido, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itajá, à Vigilância em Saúde Célio Vieira do Prado e à ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis, para execução do objeto vinculado ao Processo nº 202600005002287, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Itajá-GO.
2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e declaramos que esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE	Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Marca / Modelo Ofertado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
LOTE 1	1.1	01				
LOTE 2	2.1	05				
			VALOR TOTAL GERAL (R\$)			R\$



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



Observação: O campo "Marca/Modelo Ofertado" deverá ser preenchido pela licitante com os equipamentos e matérias que atende a todas as especificações mínimas do edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de Licitação e à disposição de todos os licitantes.

Também declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias para a entrega dos bens, incluindo materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:

Nome: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____ Nº Conta
Corrente: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome completo e assinatura do representante legal da licitante) Carimbo CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



5. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE NOSSA EMPRESA SÃO OS SEGUINTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____

Local e data: _____/_____/_____

(Nome completo e assinatura do
representante legal da licitante.

Carimbo CNPJ



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2026

O _____, Estado de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua: _____, Nº _____ - Centro - CEP _____ - _____ - Goiás, neste ato representado pela Gestora do FMS Sra. _____, _____, _____, portadora da **Cédula de Identidade RG nº _____/____** e **CPF sob nº _____**, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____ - Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____ - _____, n. _____, _____ - _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n. _____, expedida pela ____/____, CPF/MF n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é à Aquisição de _____, _____, destinada ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **do Município de Itajá/GO**, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Lote	Descrição	Marca Modelo	/	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso



XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

“[...]”

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão; [...]”

2.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora designada pelo Fundo Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do bens, verificando conformidade técnica, prazos e condições estabelecidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, consistindo em motocicletas e bicicletas elétricas disponíveis no mercado.

5. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde de Itajá, situado na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, CEP 75.815-000, Itajá/GO, ou em outra unidade indicada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega ocorrerá em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.2 **Prazos e Condições:** O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Todos os custos de transporte, seguro, montagem, testes, emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias à entrega definitiva correrão por conta da Contratada

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência **90 dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

6.2. **Entrega dos Bens:** O objeto será executado em parcela única por item contratado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A execução somente será considerada concluída após a entrega, conferência, testes, apresentação dos documentos e recebimento definitivo.

6.3. **Prorrogação do Prazo:** A prorrogação poderá ocorrer quando houver motivo devidamente justificado, fato não imputável à Contratada e interesse da Administração, observadas as condições e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



6.4. **Extinção do Contrato:** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.5. **Renovação do Contrato:** Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, não haverá renovação contratual, permanecendo vigentes, após o recebimento, as obrigações relativas à garantia, assistência e responsabilidade por vícios ou defeitos.

7. DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, peças, componentes ou bens que apresentem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ XX.XXX,XX, conforme valor registrado ____.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Execução Fiel do Objeto:** Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e a legislação aplicável.

9.2. **Qualidade e Condição dos Bens:** Entregar todos os bens novos, sem uso anterior, completos, montados, testados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedado o fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado ou fora de linha.

9.3. **Documentação Técnica:** Fornecer nota fiscal, manuais em português, termos de garantia, catálogos, certificados e demais documentos necessários à identificação, operação e manutenção dos bens.

9.4. **Registro das Motocicletas:** Providenciar, às suas expensas, o primeiro emplacamento e licenciamento das motocicletas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO, entregando a documentação regular e apta à circulação.

9.5. **Garantia e Assistência:** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos, promovendo reparos, substituições e correções sem cobrança de peças, mão de obra, transporte ou qualquer outra despesa.

9.6. **Substituição e Responsabilidade por Danos:** Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, bens recusados ou defeituosos e reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

9.7. **Regularidade Fiscal e Encargos:** Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual e responder por tributos, encargos, fretes, seguros, taxas, pessoal e demais custos decorrentes da execução.

9.8. **Subcontratação e Cessão:** Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração e sem previsão no instrumento contratual.

9.9. **Comunicação de Ocorrências:** Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as providências adotadas.

9.10. **Responsabilidade Ambiental:** Dar destinação ambientalmente adequada às



embalagens, peças, baterias e componentes eventualmente substituídos, observando a legislação de logística reversa e de proteção ambiental.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** Fornecer tempestivamente as informações e os documentos necessários à execução do objeto e à regularização dos veículos.
- 10.2. **Fiscalização, Conferência e Recebimento:** Acompanhar a execução, conferir quantitativos, especificações, condições de funcionamento e documentação, podendo recusar bens em desacordo com o contratado.
- 10.3. **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade da Contratada.
- 10.4. **Providências Administrativas:** Designar gestor e fiscal, emitir a ordem de fornecimento e fornecer os dados institucionais necessários ao registro, emplacamento e incorporação patrimonial dos bens.
- 10.5. **Notificação e Penalidades:** Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6. **Extinção Contratual:** Adotar as providências para extinção do contrato nas hipóteses legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da cobrança de perdas e danos.
- 10.7. **Transparência, Patrimônio e Prestação de Contas:** Promover a publicidade dos atos, registrar os bens no patrimônio, manter a documentação do processo e prestar contas dos recursos estaduais e da contrapartida municipal, quando houver.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar medidas acauteladoras para prevenir danos ao patrimônio público ou riscos à segurança, inclusive suspender o recebimento, impedir a utilização de bem irregular, determinar correções ou substituições e reter a parcela do pagamento diretamente relacionada à obrigação não cumprida, assegurada posterior manifestação da Contratada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e funcionais, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias. Fica indicada a servidora Ariane do Nascimento Martins como Fiscal do Contrato, sem prejuízo de substituição ou designação formal posterior pela autoridade competente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período.



13.2. Documentação Necessária:

13.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

13.3. Forma de Pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

13.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

13.4. Disposições Gerais:

13.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I -**Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II -**Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III -**Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de dotação específica do Fundo Municipal de Saúde de Itajá, vinculada ao Processo nº 202600005002287, observada a seguinte classificação:

Ficha Orçamentária: 0328



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.475.739/0001-76



Órgão/Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde de Itajá

Função/Subfunção: 10.305

Programa/Projeto/Atividade: 1410.2.045 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanentes

Subelemento da Despesa: 48 – Veículos Diversos

Fonte de Recurso/Destinação: Recurso Vinculado 137

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 16.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 16.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 16.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 16.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 16.1.6. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de representação, conforme a natureza jurídica da licitante.
- 16.1.7. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitidos os documentos equivalentes previstos em lei.
- 16.1.8. **Qualificação Técnica:** Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, quando exigido de forma proporcional no edital, e de catálogo ou ficha técnica dos bens ofertados para análise de conformidade da proposta

17. DAS CERTIDÕES

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



18. DO FÓRUM COMPETENTE

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Itajá - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajá – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Itajá - GO, __ de _____ de _____.

Gestora FMS

Contratada